



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 027/2017
(Limpeza e outros – SERRA)**

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS NA SUBSECÇÃO DE SERRA/ES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2016/00150

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 36.340.131/0001-65, estabelecida na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 30, Sala 302 – Triangulo - João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, representada neste ato por **MARIA DE LOURDES POLONI MENEZES**, portadora do CPF nº 002.974.627 e da Cédula de Identidade nº 1.001.662 SSP/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com na Cláusula Quatorze do contrato e na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, conforme despacho de fls. 4554/4556, datado de 03/07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Fica repactuado o valor mensal do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 firmada entre o SIMIL-ES - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 32.479.073/0001-02, e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 31.800.865/0001-66 – Registrada no MTE sob o nº **ES000165/2017**, sendo ajustadas as rubricas das planilhas de custos dos profissionais envolvidos no contrato, conforme abaixo:

1.1.1. Cláusula Terceira (Piso Salarial), com efeitos financeiros a partir de **06/11/2017 (início dos serviços)**;

1.1.2. Cláusula Décima Segunda (Ticket Alimentação), passando ao total unitário de R\$ 13,64 (treze vírgula sessenta e quatro por cento), com o desconto de 3,5% e com efeitos financeiros a partir de **06/11/2017 (início dos serviços)**;

1.1.3. Cláusula Vigésima Primeira (Benefício Social - IDESBRE), considerando que o IDESPE deixou de ser obrigatório, a rubrica foi reduzida de R\$ 6,00 (seis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 027/2017
(Limpeza e outros – SERRA)**

reais) para R\$ 3,00 (três reais), com efeitos financeiros a partir de **06/11/2017 (início dos serviços)**.

1.1.4. Considerando o aumento do valor do salário base da categoria previsto no subitem 1.1.1 desta cláusula e a manutenção do valor unitário do transporte por já terem contemplado o valor cobrado em 2017, o valor do transporte (com o desconto de 6%) para os cargos Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais (Banheirista), Copeiro e Recepcionista terão seus valores revistos para menor.

1.2. Fica repactuado o valor mensal do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 firmada entre o SIMIL-ES - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 32.479.073/0001-02, e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 31.800.865/0001-66 – Registrada no MTE sob o nº **ES000085/2018**, sendo ajustadas as rubricas das planilhas de custos dos profissionais envolvidos no contrato, conforme abaixo:

1.2.1. Cláusula Terceira (Piso Salarial), com efeitos financeiros a partir de **01/01/2018**;

1.2.2. Cláusula Décima Segunda (Ticket Alimentação), passando ao total unitário de R\$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos), com o desconto de 3,5% e com efeitos financeiros a partir de **01/01/2018**.

1.2.3. Aumento do valor unitário do vale transporte (GVBUS) para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros a partir de **14/01/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

2.1. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de **06/11/2017**, passa a ser assim composto:

SUBCONTRATO 5: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.498,11	R\$ 3.498,11
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.185,22	R\$ 3.185,22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.623,86	R\$ 3.623,86
JARDINEIRO QUINZENAL	1	R\$ 206,02	R\$ 206,02
COPEIRO	1	R\$ 2.747,20	R\$ 2.747,20
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 13.260,41
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 159.124,92



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 027/2017
(Limpeza e outros – SERRA)

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 1.656,00	R\$ 138,00
Material de Limpeza	R\$ 7.066,02	R\$ 588,84
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 888,12	R\$ 74,01
TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)		R\$ 800,84
TOTAL CUSTO ADICIONAL ANUAL		R\$ 9.610,14
VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO (A+B)		R\$ 14.061,25
VALOR ANUAL DO SUBCONTRATO = VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO X 12		R\$ 168.735,00

2.1. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de **01/01/2018**, passa a ser assim composto:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.587,22	R\$ 3.587,22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.265,87	R\$ 3.265,87
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.716,49	R\$ 3.716,49
JARDINEIRO QUINZENAL	1	R\$ 211,53	R\$ 211,53
COPEIRO	1	R\$ 2.815,87	R\$ 2.815,87
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 13.596,97
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 163.163,68

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 1.656,00	R\$ 138,00
Material de Limpeza	R\$ 7.066,02	R\$ 588,84
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 888,12	R\$ 74,01
TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)		R\$ 800,84
TOTAL CUSTO ADICIONAL ANUAL		R\$ 9.610,14
VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO (A+B)		R\$ 14.397,82
VALOR ANUAL DO SUBCONTRATO = VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO X 12		R\$ 172.773,82

2.2. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de **14/01/2018**, passa a ser assim composto:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 027/2017
(Limpeza e outros – SERRA)

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.598,19	R\$ 3.598,19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.276,83	R\$ 3.276,83
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.727,46	R\$ 3.727,46
JARDINEIRO QUINZENAL	1	R\$ 211,53	R\$ 211,53
COPEIRO	1	R\$ 2.826,83	R\$ 2.826,83
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 13.640,84
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 163.690,12

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 1.656,00	R\$ 138,00
Material de Limpeza	R\$ 7.066,02	R\$ 588,84
Equipamentos/Ferramentas/EPis	R\$ 888,12	R\$ 74,01
TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)		R\$ 800,84
TOTAL CUSTO ADICIONAL ANUAL		R\$ 9.610,14

VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO (A+B)	R\$ 14.441,69
-----------------------------------	---------------

VALOR ANUAL DO SUBCONTRATO = VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO X 12	R\$ 173.300,25
---	----------------

2.3. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, o valor do contrato a partir de **01/05/2018 (SUPRESSÃO – 2º ADITAMENTO)**, passa a ser assim composto:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.598,19	R\$ 3.598,19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.276,83	R\$ 3.276,83
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.727,46	R\$ 3.727,46
JARDINEIRO QUINZENAL	1	R\$ 211,53	R\$ 211,53
COPEIRO	0	R\$ 2.826,83	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 10.814,01
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 129.768,13

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 1.656,00	R\$ 138,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 027/2017
(Limpeza e outros – SERRA)

Material de Limpeza	R\$ 7.066,02	R\$ 588,84
Equipamentos/Ferramentas/EPIs	R\$ 888,12	R\$ 74,01
TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)		R\$ 800,84
TOTAL CUSTO ADICIONAL ANUAL		R\$ 9.610,14
VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO (A+B)		R\$ 11.614,86
VALOR ANUAL DO SUBCONTRATO = VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO X 12		R\$ 139.378,26

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2017** e **2018** correrão à conta a seguir especificada:

(2017)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)

ELEMENTO DE DESPESA : 339037-02

NOTA DE EMPENHO : 2017NE000440, de 15/09/2017.

E

(2018)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)

ELEMENTO DE DESPESA : 339037-02

NOTA DE EMPENHO : 2018NE000023, de 10/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros em conformidade com a Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 027/2017
(Limpeza e outros – SERRA)


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 12 de julho de 2018.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Maria de Lourdes Poloni Menezes
CONTRATADA